



## DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 1795/2019

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER N° 363/2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do(a) Deputado(a) Cabo Bebeto que tramita nesta Casa sob o número 131/2019 onde tem como ementa: DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL DE EMPRESA QUE COMETAM CRIMES AMBIENTAIS, MAUS-TRATOS A ANIMAIS, SE ENVOLVAM EM CORRUPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei foi submetido à análise da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Ao analisar o projeto ora apresentado nota-se cabal afronta ao princípio da separação dos poderes estabelecido no artigo 2º da Constituição Federal, visto que o projeto de lei, em seu artigo 3º, estabelece prazo de 120 dias para o poder Executivo regulamentar a matéria.

Portanto, ainda que o presente projeto de lei contenha em seu bojo reconhecida e louvável matéria, encontra-se eivado inconstitucionalidade.

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Pelo exposto, entende-se pela rejeição do Projeto Lei nº 131/2019.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 21 de  
Junho de 2023.

Presidente: Alexandre Ayres

Alexandre Ayres  
Deputado Estadual

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: E. F. Tavares

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_